



**PORTARIA Nº 001/2024**

**ITABERAÍ-GO, 09 DE OUTUBRO DE 2024**

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no PLACARD da Prefeitura Municipal na presente data.  
Itaberaí (GO) 09/10/2024

Thayane Silva Rodrigues Moreira  
Sec. Mun. Finanças

“Estabelece procedimentos para o agendamento, normas de conduta e a utilização do Centro Esportivo Thyago Monteiro da Cunha para atividades físicas e esportivas e dá outras providências”.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE ITABERAÍ, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

### **CAPÍTULO I**

#### **DOS OBJETIVOS**

Art. 1º- Esta portaria visa regulamentar o agendamento, normas de conduta e utilização do Centro Esportivo Thyago Monteiro da Cunha para atividades físicas e esportivas.

### **CAPÍTULO II**

#### **DA CARACTERIZAÇÃO DO USO DOS ESPAÇOS**

Art. 2º- A estrutura do Centro Esportivo dispõe de pista de skate, pista de patins, playground, espaço calistênico, meia quadra de basquetebol, quadra de tênis, quadras de areia (multifuncional), campo de futebol society, futmesa, além de áreas livres. O uso de tais espaços é preferencialmente dos projetos municipais da prefeitura e da comunidade esportiva em geral.

§ 1º É de integral responsabilidade dos usuários a manutenção das condições de saúde física e intelectual para a prática de exercícios físicos e esportivas, ficando o Centro Esportivo e a gestão pública isentos de responsabilidades por qualquer tipo de acidente que ocorrer na estrutura esportiva ou no seu entorno, sendo a instituição concedente apenas do espaço físico.



Art. 3º- A utilização do Centro Esportivo Thyago Monteiro da Cunha, bem como a permanência em seu espaço físico, dar-se-á mediante autorização prévia da Secretaria de Esportes, por escrito.

Art. 4º- Os usuários das instalações esportivas deverão estar com trajes (calçados, roupas, materiais) adequados conforme a modalidade praticada.

§1º A limpeza, harmonia, respeito e organização do espaço são de responsabilidade de todos usuários do Centro Esportivo.

Art. 5º- É proibido o uso de skate, patins, patinetes, bicicletas ou similares, dentro das quadras, bem como a permanência no espaço sem a presença de um representante legal da Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 6º- O material esportivo a ser utilizado é de responsabilidade daqueles que se dispuserem a utilizar o Centro Esportivo.

Art. 7º- Não é permitido consumir álcool, tabaco, cigarro eletrônico e substâncias ilícitas nas dependências do Centro Esportivo. As autoridades competentes serão acionadas para contenção destes usuários.

Art. 8º- O uso de equipamentos de som será permitido somente em ocasiões específicas, como aulas, eventos ou projetos, mediante autorização prévia, por escrito, da Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 9º- É de integral responsabilidade dos usuários o zelo pelas instalações de todo patrimônio do Centro Esportivo. Em caso de constatação de depredação do patrimônio público durante a utilização do espaço em questão, os usuários ficam sujeitos às penalidades previstas no Capítulo IV desta portaria.

## **CAPÍTULO III**

### **DA RESPONSABILIDADE DE USO E AGENDAMENTO DE HORÁRIOS**

Art. 10- Quanto ao período de funcionamento e utilização do Centro Esportivo:

§ 1º DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, desde que o horário pretendido não coincida com as aulas de projetos municipais. A utilização do Centro Esportivo compreenderá ao período entre as 7h e 22h.



§ 2º AOS SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E RECESSOS, desde que o horário pretendido não coincida com os projetos, a utilização do Centro Esportivo compreenderá ao período entre as 8h e 21h.

§ 3º O agendamento deve ser previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Esporte.

§ 4º O agendamento pode ser feito com prazo mínimo 5 (cinco) dias corridos de antecedência, observada a disponibilidade do calendário ou 24 (vinte e quatro) horas em casos excepcionais.

§ 5º Não haverá penalidade aos requisitantes em caso de cancelamento do agendamento ser realizado com até 3 dias de antecedência ou 12 horas em casos excepcionais.

§ 6º Agendado o horário e não comparecido sem aviso prévio ou motivo de força maior, não terá direito ao reagendamento.

Art. 11- Da responsabilidade de agendamento do uso das estruturas esportivas:

§ 1º A ficha de agendamento das estruturas esportivas se encontra no anexo I.

§ 2º A responsabilidade pelo agendamento compete aos servidores da Secretaria Municipal de Esporte, bem como a impressão e conferência do preenchimento correto da ficha de agendamento.

§ 3º Na ficha de agendamento deve constar ao menos o nome de um responsável.

§ 4º Os menores de 18 (dezoito anos), que desejarem agendar, deve assinar a ficha de agendamento junto com seu(s) responsável(is) legal(is), para que assim a Secretaria Municipal de Esporte autorize o agendamento.

§ 5º O responsável legal deve chegar com antecedência para autorizar o ingresso dos usuários listados na ficha de agendamento.

§ 6º O(s) responsável (is), declarado(s) na ficha de agendamento (anexo I), conforme Art. 11, deve(m) permanecer na quadra durante todo o horário agendado ou utilizado.

Art. 12- É permitida a presença da comunidade externa, desde que em conformidade com esta portaria.



Art. 13- Todos os usuários estão sujeitos a esta portaria e demais disposições administrativas e legais.

Art. 14- As respectivas modalidades não necessitam de agendamento prévio, sendo: skate, basquetebol, futmesa, patins, dama, xadrez e calistenia. No entanto, a prática é condicionada à presença de, ao menos, um representante legal da Secretaria Municipal de Esporte.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS PENALIDADES**

Art. 15- Em caso de constatação de deprecação do patrimônio ou das instalações do Centro Esportivo, os responsáveis presentes durante a utilização devem indicar os usuários que causaram os danos.

§ 1º Os causadores ficarão impedidos de agendar/utilizar a estrutura do Centro Esportivo até repararem o dano. A obra para o reparo do dano será inspecionada por esta Secretaria e com os materiais compatíveis utilizados na construção.

§ 2º Quando não forem identificados os causadores do dano, os responsáveis ficarão impedidos de requisitarem agendamento ou utilizarem o Centro Esportivo até repararem o dano causado.

Art. 16- Quando houver a presença de pessoas não autorizadas, o responsável pelo agendamento deverá comunicar eventuais ocorrências ao servidor vigilante e requisitar as ficha de agendamento para registrar tais incidentes. Casos omissos poderão ser penalizados de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Esporte que, sendo necessário, tomará as devidas medidas judiciais cabíveis.

Art. 17- Caso ocorra qualquer outra infração às regras desta portaria, caberá à Secretaria Municipal de Esportes avaliar as penalidades apropriadas, considerando as peculiaridades de cada caso que, sendo necessário, tomará as devidas medidas judiciais pertinentes.



# MUNICÍPIO DE ITABERAÍ

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte e pela Prefeitura Municipal de Itaberaí-Go que, quando necessário, tomarão as devidas medidas judiciais pertinentes.

Art. 19- Esta portaria em vigor na data de sua publicação.

**RAMON RIBEIRO DE LIMA**  
Diretor de Esportes  
Secretaria Mun. de Esporte

**LEONAN TOMÉ RODRIGUES SIQUEIRA**  
Secretário Mun. de Execução e Gestão de Governo  
Gestor Executivo Municipal



## REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS E CAMPO DE FUTEBOL.

ANEXO I- FICHA DE AGENDA DA QUADRAS POLIESPORTIVAS E CAMPO DE FUTEBOL.

Nós, responsáveis abaixo discriminados, por meio deste formulário, solicitamos o agendamento da quadra poliesportiva, ou ginásio de esporte ou campos de futebol, para fins esportivos, a ocorrer no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (\_\_\_\_\_) no horário das \_\_\_h às \_\_\_h. Ficamos, ainda, cientes do Regulamento de Utilização da(o) (nome da quadra ou campo de futebol) \_\_\_\_\_ e da necessidade de trazer materiais esportivos (ex: bolas e afins), sendo de nossa inteira responsabilidade o cuidado às instalações da quadra e sobre os usuários abaixo descritos.

<b>NOME COMPLETO (preenchido pelo vigilante/ porteiro)</b>	<b>CPF</b>	<b>ASSINATURA. (assinar na presença do vigilante/porteiro)</b>
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
11.		
12.		
13.		
14.		
15.		
16.		
17.		
18.		
19.		
20.		



**Termo de vistoria.**

Atestamos que a quadra foi recebida em condições de uso: ( ) SIM ( ) NÃO-

Registre as Ocorrências:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Itaberaí, \_\_\_\_\_

---

**Assinatura do responsável pela utilização das quadras poliesportiva ou campo de futebol.**



# MUNICÍPIO DE ITABERAÍ

**PREENCHER ESTE CAMPO SOMENTE QUANDO MENOR(ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS QUE DESEJA(M) O USO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS E CAMPO DE FUTEBOL .** Deve(m) imprimir a ficha de agendamento e solicitar que seu(s) responsável(eis) legal(is) faça(m) a conferência, autorizem e assinem a mesma.

<b>NOME COMPLETO (Menor de 18 anos)</b>	<b>NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL</b>	<b>RG</b>
1.		
2.		
3.		
4.		

Assumimos a responsabilidade por todas informações aqui prestada. Declaro que meu (minha) filho(a) está apto(a) a praticar atividades físicas e esportivas e estou ciente que é de minha responsabilidade qualquer tipo de acidente que ocorrer no centro esportivo ou seu entorno, sendo concedente apenas do espaço físico.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

Fica autorizada a utilização da \_\_\_\_\_,  
no dia/ horário pelos usuários descritos.

Itaberaí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela autorização da reserva.